

**LEI Nº 2.328 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>02</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>002</b>	Procuradoria Jurídica		
<b>02.061.0002.2.003.000</b>	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (9)	000	19.000,00
<b>02.061.0002.2.004.000</b>	Manutenção da Assessoria de Relações Públicas		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (15)	000	2.600,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (16)	000	1.000,00
<b>02.061.0002.2.005.000</b>	Manutenção do Controle Interno		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (19)	000	7.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (20)	000	1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>31.100,00</b>
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (23)	000	54.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (24)	000	2.700,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (32)	000	30.000,00
<b>002</b>	Divisão de Recursos Humanos		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
<b>3.1.90.03.00.00.00</b>	Pensões, Exclusive do RPPS (52)	000	4.400,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (53)	000	10.800,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>101.900,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (87)	000	50.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (88)	000	8.400,00
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (89)	000	6.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (91)	000	45.400,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (96)	000	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>149.800,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		

<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111)	000	117.400,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (113)	000	11.400,00
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (114)	103	4.500,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (116)	000	10.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (121)	104	50.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)	000	10.000,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil-Creche/Pré-escola		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2561)	000	66.600,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>269.900,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (330)	000	168.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (2454)	000	41.200,00
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (333)	303	12.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (345)	000	50.000,00
<b>10.301.0017.2.028.000</b>	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
<b>3.3.72.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (363)	303	40.000,00
<b>10.302.0017.2.030.000</b>	Manutenção Programa Urgência e Emergência		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2555)	000	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>371.200,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.243.0025.2.034.000</b>	Manutenção do Conselho Tutelar		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (168)	000	13.200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>13.200,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (228)	000	22.900,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>22.900,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (300)	000	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.010.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>001</b>	Câmara Municipal		
<b>01.031.0001.1.016.000</b>	Construção Câmara de Vereadores		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (315)	001	1.000.000,00
<b>01.031.0001.2.001.000</b>	Manutenção das Atividades Legislativas		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (316)	001	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.010.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**